



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA E INSPEÇÃO

É importante ressaltar que, este controle interno visa verificar e acompanhar, de forma fiscalizatória a execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais.

Foram analisados 25 processos, nota-se que no mês em análise foram detectados alguns autos com o histórico contendo informações de outro processo, o qual foi devolvido para o setor realizar as devidas alterações, como as orientações pertinentes. Outro aspecto abordado no período foi o pedido inicial da diária estar de acordo com a declaração de viagem, observou-se que em dois processos foram juntadas erradas nos autos, o presente foi acertado pelo setor responsável após orientação.

É importante frisar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como **dos direitos e haveres da União;**

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Contudo, atente-se à as observações realizadas nos processos analisados, a fim de facilitar o desenvolvimento e a comprovação dos atos do processo administrativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RELAÇÃO PROCESSOS DE PAGAMENTO INSPECIONADO MAIO/2023
156-2023
191-2023
192-2023
194-2023
196-2023
197-2023
198-2023
203-2023
223-2023
227-2023
248-2023
263-2023
270-2023
289-2023
290-2023
293-2023
295-2023
297-2023
300-2023
309-2023
310-2023
319-2023
331-2023
344-2023
345-2023

Vargem Alta, 24 de maio de 2023

**MICHELE MIRANDA ABU DIOAN
CONTROLADORA INTERNA
ATO Nº 034/2022**